

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 12/2/2015, Seção 1, Pág. 16 (*).

Portaria nº 30, publicada no D.O.U. de 12/2/2015, Seção 1, Pág. 12 (*).

(*) Tornados sem efeito pela Portaria nº 722, publicada no D.O.U. de 3/9/2020, Seção 1, Pág. 57.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: ITPAC - Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos.		UF: TO
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Medicina de Garanhuns – FAMEG, com sede no Município de Garanhuns, no Estado de Pernambuco.		
RELATOR: Milton Linhares		
e-MEC N°: 200911417		
PARECER CNE/CES N°: 191/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/5/2012

I – RELATÓRIO

O ITPAC – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede no Município de Palmas, no Estado do Tocantins, solicitou o credenciamento de sua mantida, a Faculdade de Medicina de Garanhuns - FAMEG, juntamente com a autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em:

- Enfermagem, bacharelado (200911377),
- Nutrição, bacharelado (201001917),
- Educação Física, bacharelado (201002727),
- Medicina, bacharelado (201002160),

cada um com 120 (cento e vinte) vagas anuais, sendo que, para o curso de Educação Física, foram solicitadas vagas no período noturno e para os demais, no período diurno.

Quanto ao Regimento, após diligência e conforme análise, atende ao disposto na LDB e legislação correlata.

Por fim, no Despacho Saneador concluiu-se que o processo atende aos requisitos legais estabelecidos pelo Decreto nº 5.773/2006 e está em condições de seguir o fluxo regular.

Os autos foram encaminhados ao Inep, para designação da comissão de avaliação in loco para fins de credenciamento. A comissão realizou visita no período de 15 a 18 de setembro de 2010 e apresentou o Relatório nº 64.187, no qual foram atribuídos os **Conceitos “4” (quatro), “4” (quatro) e “3” (três)**, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o **Conceito Institucional “4” (quatro)**.

A seguir informações extraídas do Relatório da Comissão que avaliou in loco a Instituição:

Organização Institucional

A Comissão de avaliação in loco constatou que os indicadores da Organização Institucional da IES apresentam **um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade**.

Viabilidade do PDI: O PDI da FAMEG apresenta-se elaborado de maneira a possibilitar que a sua implementação ocorra de forma adequada, garantindo a preocupação contínua com o aprimoramento de seus cursos pretendidos.

Efetividade Institucional: O PDI da FAMEG apresenta previsão de que as suas funções e órgãos previstos no seu organograma apresentam condições suficientes de implementação do projeto institucional e de funcionamento dos seus quatro cursos propostos, bem como a comunicação interna e externa.

Suficiência Administrativa: O sistema de administração e de gestão da FAMEG está organizado e estruturado de maneira a permitir suporte suficiente à implantação e funcionamento dos seus quatro cursos pretendidos.

Representação Docente e Discente: O PDI da FAMEG possui regras que garantem representação suficiente docente e discente em seus órgãos colegiados. No Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, há previsão de representação de um docente e um discente. No Colegiado de Curso há previsão de representação de três docentes e um discente.

Recurso Financeiro: A FAMEG demonstra possuir recursos financeiros para realizar, de maneira adequada, todos os investimentos previstos no seu PDI, incluindo a previsão, em função de demandas, da expansão física, de servidores técnico-administrativos e de docentes.

Autoavaliação Institucional: O PDI da FAMEG prevê o planejamento e a execução de um adequado projeto de autoavaliação, pautado na responsabilidade participativa, que visa o melhor desempenho através de indicadores externos.

Corpo Social

Capacitação e acompanhamento docente: há proposta adequada de políticas que deverá ser executada por intermédio de uma comissão do Programa Institucional de Capacitação Docente. A FAMEG vinculou seu plano de cargos e salários, à esta capacitação e produtividade docente bem como aos resultados obtidos pelos docentes, a serem apurados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Plano de carreira: há, na FAMEG, um plano de carreira docente e técnico-administrativo, com critérios de admissão e progressão adequadamente definidos, que visa regulamentar os procedimentos pertinentes aos cargos, estando este protocolado no Ministério do Trabalho Regional.

Produção científica: há previsão de uma política que estimule suficientemente a produção científica, com carga horária específica para tal finalidade estando a produção atrelada ao Plano de Cargos e Carreira docente como critério para ascendência.

Corpo técnico-administrativo: suficiente formação e atuação profissional permeia o corpo técnico-administrativo apresentado pela FAMEG para a implementação proposta. Há previsão de uma Coordenação de Recursos Humanos que envidará esforços em capacitação do corpo técnico-administrativo e plano de cargos e salários para os mesmos.

Organização do controle acadêmico: há previsão de um processo que controle adequadamente o registro e o controle de informações sobre vida acadêmica dos discentes. Tal processo deverá ser realizado com a utilização de um software específico.

Programa de apoio ao estudante: há previsão de programas que demonstram adequado acesso e permanência de discentes à IES. Para tanto, A FAMEG prevê em seu PDI, o Serviço de Apoio ao Estudante, o setor de apoio psicopedagógico, é uma pretensão de um sistema de bolsas e descontos para seus discentes.

Instalações Físicas

Instalações administrativas: As instalações administrativas e acadêmicas da IES consistem em: sala para os diretores, salas para as coordenações dos cursos (cada sala comportará duas coordenações de curso que devem atuar em horários diferentes), sala

prevista para tutoria, uma sala comum para o NDE dos cursos equipada com um computador, sala para reuniões, secretaria, sala de professores, etc. As instalações são suficientes para atender a parte administrativa e acadêmica da IES.

Auditório/Sala de conferência/Salas de aula: Possui um auditório para 120 pessoas em média e 10 salas de aula todas climatizadas e adequadas em relação à iluminação, dimensão, limpeza, conservação e comodidade.

Instalações sanitárias: atendem as especificações necessárias e suficientes de limpeza, iluminação, conservação. Possuem chuveiro e acessibilidade aos PNEs.

Áreas de convivência: a IES tem uma cantina em sua área de convivência que está adaptada para servir inclusive refeições, equipada com uma cozinha industrial. As instalações possuem banheiro e um amplo espaço para instalação de mesas e cadeiras para atender suficientemente a demanda.

Infraestrutura de serviço: há previsão na IES e em suas proximidades de infraestrutura de serviços que atendem suficientemente os alunos e professores.

Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento - o espaço físico da biblioteca é suficiente para atender os dois primeiros anos de funcionamento da IES. Possui uma área comum para estudo em grupo junto ao acervo e um ambiente para estudo individual. O acervo é atual e o número de exemplares atende suficientemente aos alunos dos anos iniciais dos cursos.

Biblioteca – informatização: a biblioteca está informatizada com um programa que possui funcionalidades previstas de acesso ao acervo, consulta e reserva de exemplares. Os equipamentos computacionais disponíveis aos alunos na biblioteca se encontram em número suficiente para os anos iniciais dos cursos.

Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo - a IES possui uma política de aquisição, expansão e atualização do acervo, no qual deverão ser destinados 2,1% da receita bruta mensal do orçamento da IES. A aquisição se dará de acordo com a demanda e os critérios estabelecidos que disciplinem o crescimento equilibrado do acervo.

Sala de informática: a IES possui uma sala de informática com 30 equipamentos que estão ligados a um servidor com acesso à internet. O número de equipamentos atende suficientemente os alunos que irão utilizá-lo em aulas práticas e trabalhos extraclasse. A sala dos professores possuem equipamentos de informática com acesso à internet.

Requisitos Legais

A comissão apontou que a instituição apresentou condições de acesso para portadores de necessidades especiais, em cumprimento ao Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Ao final da avaliação, a comissão concluiu o relatório informando que a **Faculdade de Medicina de Garanhuns apresenta um perfil bom de qualidade.**

Os processos de autorização dos cursos de Enfermagem, Nutrição, Educação Física e Medicina, pleiteados para serem ministrados pela Faculdade de Medicina de Garanhuns, já passaram por avaliação *in loco*, tendo obtido os seguintes conceitos:

Curso/modalidade	Dimensão 1 - Organização Didático- Pedagógica	Dimensão 2 - Corpo Docente	Dimensão 3 - Instalações Físicas	Conceito de Curso/Perfil de Qualidade do curso
Enfermagem, bacharelado	Conceito: 4	Conceito: 5	Conceito: 3	Conceito: 4
Nutrição, bacharelado	Conceito: 4	Conceito: 5	Conceito: 4	Conceito: 4
Educação Física, bacharelado	Conceito: 4	Conceito: 5	Conceito: 3	Conceito: 4
Medicina, bacharelado	Conceito: 3	Conceito: 3	Conceito: 3	Conceito: 3

Sobre os cursos seguem algumas informações:

Enfermagem, bacharelado

Foram atribuídos os conceitos “4”, “5” e “3”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.

Organização Didático-Pedagógica

O perfil do egresso está definido e mantém satisfatória coerência com os objetivos do curso e com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

O número de vagas proposto corresponde adequadamente à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

A Matriz Curricular foi definida a partir do diagnóstico do profissional que se pretende formar sendo este orientado para a competência do profissional de saúde, habilitado para atuar de forma a garantir a integralidade da assistência do Sistema Único de Saúde em nível local e regional.

Os conteúdos curriculares são relevantes, atualizados e coerentes com os objetivos do curso e com o perfil do egresso, contando com adequado dimensionamento da carga horária para o seu desenvolvimento.

Corpo Docente

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos de Graduação em Enfermagem da FAMEG, é composto pelo coordenador do curso e por 06 (47%) dos docentes previstos para os dois primeiros anos do curso, tendo 100% participado plenamente da elaboração do projeto pedagógico do curso.

Do NDE 85,7% possui titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu e, pelo menos, 60% possui formação acadêmica na área do curso.

O Regime de Trabalho previsto de 100% dos docentes do NDE é de tempo integral e a instituição demonstra compromisso com a permanência dos docentes do NDE.

A coordenadora do Curso é enfermeira, Mestre em Saúde Coletiva da Universidade Federal de Pernambuco e possui mais de três anos de experiência no magistério superior.

O regime de trabalho previsto para o coordenador do curso é de tempo integral, sendo 20 horas para coordenação, perfazendo uma relação de (1) hora para 6,6 vagas.

O corpo docente é composto por 11 (64,7%) Mestre; 01 (5,9%) Doutor; 05 (29,4%) Especialistas.

Dos 17 dos docentes indicados para os dois primeiros anos do curso 08 (47%) têm previsão de contratação em regime de tempo parcial e 09 (53%) em regime de tempo integral.

Os 17 (100%) dos docentes previstos para os dois primeiros anos, possuem mais de três anos em experiência acadêmica no ensino superior ou experiência profissional fora do magistério superior.

Instalações Físicas

As instalações para docentes (salas de professores e de reuniões) estão equipadas segundo a finalidade e atendem, adequadamente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.

O curso oferece um gabinete de trabalho equipado para os quatro coordenadores dos cursos propostos, outro para os integrantes do NDE, com computador conectado à internet.

As salas de aula, previstas para os dois primeiros anos do curso, estão equipadas segundo a finalidade e atendem adequadamente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.

O acervo referente à bibliografia básica atende aos programas das disciplinas dos dois primeiros anos do curso, na proporção de um exemplar para mais de dez (10) alunos, previstos para cada turma, referentes aos títulos indicados na (mínimo de 3 bibliografias), está atualizado e tombado junto ao patrimônio da IES.

Já, o acervo bibliográfico complementar atende, insuficientemente, às indicações referidas nos programas das disciplinas.

Estão implantados laboratórios especializados, com regulamento específico, destinados à realização das aulas práticas, com perspectiva de adequado atendimento das demandas do curso, para os dois primeiros anos.

Os espaços, equipamentos e serviços destinados aos laboratórios específicos ao curso (semiologia e semiotécnica) atendem, suficientemente, às atividades propostas para ele.

Requisitos Legais

*A comissão registrou que a proposta do curso atende a todos os requisitos legais. A comissão concluiu o relatório registrando que a proposta **do curso de Enfermagem, bacharelado, apresenta um perfil bom de qualidade.***

Nutrição, bacharelado

*Foram atribuídos os **conceitos “4”, “5” e “4”**, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o **Conceito de Curso “4”**.*

Organização Didático-Pedagógica

A IES apresenta todo o contexto educacional muito bem fundamentado, o que fica evidente a carência do profissional nesta região interiorana, assim como a importância do nutricionista em todas as áreas de atuação do profissional. Existe uma grande demanda para o profissional nutricionista em Garanhuns e municípios circunvizinhos para atender à população no que se refere à atenção básica de saúde, nutrição clínica e alimentação coletiva.

Os objetivos do curso são apresentados bem delineados, contemplando todos os aspectos recomendados para formação profissional, com formação generalista, mas capacitado para desenvolver ações nas mais diversas áreas de atuação.

O PPC contempla os aspectos recomendados pela Diretriz Curricular Nacional para os cursos de Nutrição, com previsão de formação na área de alimentos para atender demandas específicas da região.

O curso de Nutrição do FAMEG demonstrou grande pretensão no sentido da realização de projetos de extensão e pesquisa, prevendo carga horária para o professor desenvolver estas atividades, prevendo contrato somente em tempo parcial e integral.

Os estágios apresentam regulamento próprio, prevendo devido acompanhamento por docentes e ou/tutores, sob supervisão docente. Os trabalhos de conclusão de curso apresentam normas específicas e serão orientados por docentes do curso.

Corpo Docente

A coordenadora do Curso de Nutrição da FAMEG é a professora mestre Vivian Sarmiento de Vasconcelos. Possui experiência profissional e participou da construção do Projeto Pedagógico do Curso a ser implantado, contratada em regime de tempo integral, dedicando 20 horas semanais à administração do curso. A professora indicada para a coordenação do curso tem perfil adequado para a função, experiência didática e titulação, além de estar integrada à IES.

O corpo docente tem formação, titulação e experiência na área em que ministrará as disciplinas. Os documentos comprobatórios foram adequadamente apresentados.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Nutrição conta com o coordenador do curso e mais quatro docentes, todos com pós-graduação stricto sensu e contratação prevista em regime de trabalho de tempo integral ou parcial. Do total de docentes que compõe o NDE do curso de Nutrição, todos possuem formação na área do Curso.

Dos 13 docentes indicados para os dois primeiros anos do Curso, 62% têm contratação prevista com regime de trabalho em tempo integral e 38% com regime de trabalho em tempo parcial; 11 mestres, 1 doutor e 1 especialista.

Instalações Físicas

As instalações físicas disponíveis estão adequadas e bem estruturadas para o início do curso. Os aspectos físico-funcionais atendem aos padrões mínimos de qualidade, de forma a possibilitar condições de trabalho e de desenvolvimento das atividades pedagógicas do curso de Nutrição.

As salas de aula são espaçosas e devidamente equipadas. Os coordenadores de curso têm suas salas e materiais apropriados para executar suas funções.

A IES também disponibiliza uma sala para os professores do NDE, porém necessita de ampliação para atender os demais professores. A Instituição disponibiliza recursos audiovisuais adequados. A IES prevê um espaço para os laboratórios da área específica, além dos laboratórios já existentes da área básica. O curso possui laboratórios básicos multifuncionais para todas as disciplinas básicas. Possui ainda um laboratório de Anatomia bem estruturado que atende esta área. As instalações sanitárias são organizadas, amplas e adaptadas para portadores de necessidades especiais.

Em visita à biblioteca a Comissão observou que as obras existentes atendem às áreas básicas e específicas para os dois primeiros anos do curso. Considerando a fase inicial, são necessários futuros investimentos em periódicos com continuidade assegurada. A biblioteca é organizada e conta com profissional qualificado e atuante,

onde consta política de aquisição bem estabelecida e horário de funcionamento adequado, inclusive aos sábados. O acesso ao acervo é informatizado e o usuário será capacitado para utilização do sistema. A biblioteca tem espaço necessário para a busca bibliográfica e estudos individuais e em grupos.

Requisitos Legais

*A comissão registrou que a proposta do curso atende a todos os requisitos legais. A comissão concluiu o relatório registrando que a proposta do **curso de Nutrição, bacharelado, apresenta um perfil bom de qualidade.***

Educação Física, bacharelado

*Foram atribuídos os **conceitos “4”, “5” e “3”**, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o **Conceito de Curso “4”**.*

Organização Didático-Pedagógica

A estrutura curricular é considerada adequada. O PPC está estruturado por uma fundamentação teórica considerada adequada. O perfil evidenciado do egresso adequa-se aos objetivos e conteúdo curricular propostos para curso. O número de vaga é adequado à estrutura apresentada pela IES.

Há coerência curricular em relação aos objetivos e perfil do curso. Portanto o conteúdo curricular mostra-se adequado. A metodologia evidenciada nas atividades previstas é considerada adequada e comprometida com a interdisciplinaridade. O atendimento extraclasse e o apoio psicopedagógico previsto ao discente é adequado às necessidades do curso.

Corpo Docente

O NDE está formado somente por docentes qualificados de Educação Física, sendo estes todos mestres: Bruno M. R. de Araujo, Bruno R. S. Lippo, Eduardo P. dos Santos, Ricardo M. Soares, Wcleutom O. Silva e Valéria E. A. Bichara (Coordenadora).

A coordenadora está compromissada com a IES em tempo integral. Cem por cento dos docentes também atuarão em tempo integral mediante acordo afirmado com a IES. Todos os docentes apresentam mais de três anos de experiência de docência no ensino superior. O Colegiado será composto pela coordenadora, docentes e discente.

Instalações Físicas

Verificou-se na visita in loco que a IES conta com um prédio próprio com 10 salas de aula, amplas e bem iluminadas, uma sala de professores, ambientes equipados para a secretaria e para a administração. Tem um auditório que comporta em torno de cem pessoas, uma sala para atendimento psicopedagógico dos alunos, uma sala específica para o NDE, mas ainda não dispõe de gabinetes de trabalho em quantidade suficiente para os docentes. Possui equipamentos de data show e computadores em número suficiente para atender ao curso de Educação Física, além de outros previstos pela IES.

O laboratório de informática será utilizado apenas para as aulas, não sendo de livre acesso para os discentes. Estes contarão com quatro máquinas instaladas na

biblioteca para fazer suas consultas. Há a previsão da IES de adquirir novas máquinas.

As instalações para portadores de necessidades especiais são adequadas.

Os laboratórios existentes (anatomia, biologia, histologia, patologia, etc.), estão bem montados e adaptados para atender ao curso de Educação Física em suas disciplinas básicas. Todos estão equipados com material de segurança. As disciplinas práticas específicas do curso serão desenvolvidas em locais conveniados (academia, clube, hospital...).

A biblioteca é ampla e bem iluminada e administrada por uma profissional (bibliotecária) juntamente com duas auxiliares. Estão disponíveis livros básicos em quantidade suficiente para atender aos dois primeiros anos do curso, apresentando em quantidade adequada exemplares para atender à bibliografia complementar, porém ainda insuficiente. Segundo a coordenadora, outros livros já foram pedidos. Os livros disponíveis já foram patrimoniados e a nota fiscal da compra desses livros foi apresentada.

Requisitos Legais

*A comissão registrou que a proposta do curso atende a todos os requisitos legais. A comissão concluiu o relatório registrando que a proposta do **curso de Educação Física, bacharelado, apresenta um perfil bom de qualidade.***

Medicina, bacharelado

Foi atribuído o **Conceito “3” (três)** a todas as dimensões avaliadas, Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o **Conceito de Curso “3” (três)**.

A despeito do conceito satisfatório, cabe registrar que:

(a) O Conselho Nacional de Saúde - CNS apresentou o Parecer nº 145/2010, em que observa, principalmente:

(1) Não foram incluídos documentos comprobatórios dos Termo de Convênio ou Termo de Compromisso entre a IES e as Secretarias Municipais de Saúde do Polo Regional, para utilização da rede de serviços instalada e de outros equipamentos sociais existentes na região;

(2) Não há referência à participação dos gestores locais do SUS na construção do PPC conforme recomendação da Resolução CNS Nº 350/2005;

(3) O PPC não explicita o desenvolvimento das atividades nos campos de prática de forma integrada e multidisciplinar, nem inclui a capacidade de atendimento e disposição dos alunos, física e numericamente;

(4) Não há referência ao número de tutores e/ou preceptores e o número de docentes é insuficiente para o início de um curso médico, considerando o número de vagas proposto. Acrescente-se ainda que somente um docente apresenta contrato em tempo integral.

Ao final, o CNS considerou insatisfatória a proposta do curso de Psicologia com base em análise à luz da Resolução CNS nº 350/2005.

(b) A Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA após análise, concluiu nos seguintes termos:

Por se tratar de pedido de autorização de curso de Medicina, o processo foi submetido à manifestação prévia do Conselho Nacional de Saúde.

Tendo o processo chegado ao setor em 26/3/2010, o referido Órgão de Classe, conforme consta no sistema e-MEC, só se manifestou, por meio do Parecer nº 145, em 7/10/2010.

Dessa forma, tendo expirado o prazo para manifestação do CNS, conforme § 2º, do art. 29, da Portaria Normativa nº 40/2007, desconheço do recurso, em razão da intempestividade do Parecer do CNS, o que, ato contínuo, torna sem efeito a manifestação de contrarrazão da Instituição ao referido Parecer.

Considerações do Relator

De acordo com o relato dos especialistas que analisaram tanto a proposta de credenciamento da IES quanto as autorizações dos cursos de Enfermagem, Nutrição e Educação Física é possível concluir que existem condições satisfatórias para o início das atividades acadêmicas, o que é ratificado, principalmente, pelos conceitos atribuídos a todas as dimensões avaliadas, já que todas alcançaram resultados satisfatórios.

A Secretaria de Educação Superior do MEC recomendou, em sua conclusão, a oferta dos cursos de Enfermagem, Nutrição e Educação Física com 100 (cem) vagas totais anuais cada um.

Quanto à autorização do curso de Medicina, cabe ressaltar que os especialistas designados para avaliação *in loco* também indicaram que a proposta deste curso apresenta um perfil satisfatório de qualidade; contudo, a comissão registrou fragilidades em aspectos fundamentais como a efetivação do PPC e as unidades de saúde destinadas às práticas hospitalares.

A seguir, serão transcritos trechos do relatório que evidenciam as restrições da proposta:

O PPC não refere o número de alunos em aulas práticas. O método norteador é misto, entretanto não fica claro como será efetivamente implantado o projeto pedagógico. A rede conveniada é abrangente na região, mas não ficou claro como será a introdução discente e nem os professores responsáveis pela supervisão médica do atendimento com este corpo discente.

Nos documentos anexados pela IES, o perfil do egresso e suas competências profissionais e os objetivos do curso estão suficientemente definidos faltando, porém, maior clareza na forma como estes serão alcançados.

Quanto aos estágios supervisionados estes se apresentam superdimensionados e quanto às atividades práticas de ensino estas, apesar de suficientes não se apresentam explicitadas na matriz curricular.

Também não contempla de que maneira será realizada clara a integração entre as atividades curriculares com o sistema de saúde local e regional.

No município não existe vagas de residência médica, havendo apenas residência multidisciplinar no Hospital Don Moura. Fora da região da IES, em Maceió. Há um contrato de cooperação com a Universidade estadual de ciências da Saúde de Alagoas com uma rede de Hospitais (em Maceió) dos quais a comissão apenas visitou Maternidade Santa Mônica. Na Universidade Estadual de ciências médicas (UNCISAL) existe apenas os programas (contemplados no instrumento) de residência médica infectologia e ginecologia e obstetrícia e Saúde da Família .

Não existe, porém, em nenhum dos hospitais conveniados residência médica nas cinco grandes áreas. (...) não tem uma comissão própria de ética em pesquisa, mas tem convênio com instituição UNISAL que possui esse tipo de comissão registrada no CONSEPE.

Cabe lembrar que, já no início da análise, a comissão comenta:

Acreditamos que primeiramente seria interessante a implantação e funcionalidade dos outros cursos na área de saúde dentro desta esfera territorial, tendo o curso de medicina por último para a ação plena da atenção à saúde.

A SESu/MEC conclui que *não é possível acatar o pedido da interessada no que se refere a autorização do curso de Medicina.*

A SESu/MEC também faz um alerta em seu relatório:

Quanto à denominação proposta para a faculdade – Faculdade de Medicina de Garanhuns – é pertinente observar que não está sendo pleiteada exclusivamente a oferta do curso de Medicina, de modo que, não se trata de uma faculdade de Medicina, apenas.

Além disso, tendo em vista que o curso de Medicina poderá não ser autorizado, perde o sentido a referida denominação. Portanto, esta Secretaria considera pertinente sugerir ao Conselho Nacional de Educação, tendo em vista sua competência para deliberar sobre o credenciamento em pauta, que recomende a alteração da denominação da IES, caso credenciada.

E conclui a SESu/MEC:

Sendo assim, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Faculdade de Medicina de Garanhuns, observando-se ressalva à sua denominação, e à oferta dos cursos de Enfermagem, bacharelado, Nutrição, bacharelado, e Educação Física, bacharelado, cada um com 100 (cem) vagas anuais, e desfavorável à oferta do curso de Medicina, bacharelado.

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de **parecer favorável ao credenciamento da “Faculdade de Medicina de Garanhuns”**, na Rodovia BR 423, Km 79, s/n, bairro Heliópolis, no município de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, mantida pelo ITPAC – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Ltda., com sede na cidade de Araguaína, no Estado do Tocantins, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

Considerando a instrução do processo em tela e todos os seus indicadores, acolho ambos os relatórios, tanto da Comissão de Especialistas quanto da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, para submeter à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação um voto favorável ao credenciamento pleiteado, determinando, porém, expressamente, à Instituição Mantenedora, que altere a denominação de sua pretensa Instituição Mantida, pelos motivos anteriormente esclarecidos e justificados pela SESu/MEC – fato que deverá ser comunicado à Secretaria de Regulação e Supervisão (SERES) do Ministério da Educação antes do ato ministerial de credenciamento da IES e dos atos autorizativos de funcionamento dos cursos de Enfermagem, Nutrição e Educação Física.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Medicina de Garanhuns, a ser instalada na Rodovia BR 423, Km 91 ao 95, s/n, bairro Heliópolis, no Município de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, mantida pelo ITPAC - Instituto Tocantinense

Presidente Antônio Carlos Ltda., com sede no Município de Palmas, no Estado do Tocantins, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de Enfermagem, bacharelado, Nutrição, bacharelado, e Educação Física, bacharelado, cada um com 100 (cem) vagas totais anuais, devendo a Entidade Mantenedora, pelas razões expostas neste parecer, proceder à alteração da denominação de sua Instituição Mantida e comunicar oficialmente este procedimento à Secretaria de Regulação e Supervisão (SERES/MEC) antes da expedição dos atos de credenciamento institucional e de autorização dos respectivos cursos superiores de graduação constantes neste processo.

Brasília (DF), 9 de maio de 2012.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de maio de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente